



PA 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 017/2019

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- PNAE- PARA O ANO LETIVO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas, do dia 27 do mês de março do ano de 2019**, na sede da Prefeitura na sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 357/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução FNDE 26/2013 e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos para alimentação de escolares da rede municipal de ensino em atendimento ao PNAE 2019, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 017/2019 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I, indicando a MARCA;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis. **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Localização;

f) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTES, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSÃO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 22.03.2019.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município – JULIANA PINTO GOMES, fiscal do contrato.

Parágrafo Único: todas as amostras deverão ser entregues, na sede da SMECD sito na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Chuvisca/RS, em frente ao prédio da prefeitura.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração do período letivo de 2019.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Sra. JULIANA PINTO GOMES) e pela Secretária Municipal de Educação. Pagamento via transferência bancária.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada pela Secretaria Municipal de Educação que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretária de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.



13.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:

1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, Picada Grande, neste Município (distância da SMECD – 2,0Km);

2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, Capela São Pedro, neste Município (distância da SMECD – 11,0Km).

3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

13.3. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marcas, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

13.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

13.5 A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de seus técnicos habilitados, quando solicitado pela SMECD (gestor e fiscal da presente ata), acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

13.6. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.**

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 357/2018

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 15 de março de 2019.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



PA 032/2019

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 017/2019, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, torna-se indispensável à aquisição de gêneros alimentícios nos termos do PNAE 2019.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos alunos da educação básica que bem alimentados apresentarão melhor rendimento escolar.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação de escolares conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

Item	Produto	Descrição e Especificação dos Produtos	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor ref.
1	Carne bovina fresca em cubos (patinho ou lagarto)	Carne bovina fresca em cubos (patinho ou lagarto): congelada, porcionada em cubos de 30g, provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, acondicionada em embalagem atóxica transparente em pacotes de 1Kg, constando o número no SIF ou SIE, com especificação de peso, validade do produto, marca e procedência. Validade à vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	kg	560	1080	R\$ 22,93
2	Carne bovina fresca moída	Carne bovina moída de 1ª sem gordura: proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, moída, resfriada. Acondicionada em sacos plásticos de material atóxico, embalagens de 1 Kg a 2Kg, as embalagens deverão conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade. Carne de 1ª, percentual máximo de gordura de 5%. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada	kg	660	1280	R\$ 18,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 357/2018

3	Chocolate em pó	Chocolate em Pó Solúvel com 50% de Cacau , indicado na embalagem, ideal para cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, folhados, brownies, bolos e tortas, sobremesas em geral, pizzas e bebidas quentes e fria. Cacau em Pó Solúvel, Açúcar e Aromatizante, NÃO CONTÉM GLÚTEN . Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Cotação em Kg	Kg	220	430	R\$ 23,50
4	Flocos de milho	Flocos de milho naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C e vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Embalagem atóxica de 1Kg, contendo informações nutricionais na embalagem, informações de lote, data de fabricação. Validade mínima de seis meses. Cotação em Kg	Kg	15	20	R\$ 3,75
5	Margarina Cremosa sem sal	Margarina cremosa sem sal : Produto com no mínimo de 65% de lipídios. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Potes de 500g	Kg	60	108	R\$ 10,95
6	Massa alimentícia de sêmola	Massa alimentícia de sêmola tipo (parafuso ou espaguete): pacote de kg, consistência firme, em embalagem plástica atóxica, data da embalagem, peso, validade de no mínimo de 2 meses da data de entrega.	Kg	310	700	R\$ 3,97
7	Pão água e sal (cacetinho) - 50g	Pão fresco água e sal (cacetinho) : Pão água e sal tipo caseiro 50g, preferencialmente feito no dia da entrega. Integro sem sujidades	Kg	330	700	R\$ 6,89

4 – ENTREGA:

4.1. Após a homologação da licitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da referida Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável (nutricionista), designada pela Secretária de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

4.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega:

1º ponto – Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, neste Município (distância da sede da SMECD – 2,0Km);



2º ponto – Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município (distância da sede da SMEC – 11,0Km).

3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

4.3. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidades e marcas, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

4.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

4.5 A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente por meio de técnicos habilitados, quando solicitado pela SMECD (fiscal) acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação química, não podendo ser reciclado ou alterado de tal forma que se torne impróprio para consumo humano. O prazo transcorrido entre a data de fabricação, produção ou beneficiamento do produto e a data da entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para aqueles cuja validade seja inferior ou igual a 06 (seis) meses e 60 (sessenta) dias para aqueles cuja validade seja superior a 06 (seis) meses.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;



8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será através das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: 114980 CATEGORIA: 3.3.9.0.3.0

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- Promoção e desenvolvimento da alimentação escolar.

RECURSO: 1009- PNAE

CONTA: 115020 CATEGORIA: 3.3.9.0.3.0

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- Promoção e desenvolvimento da alimentação escolar.

RECURSO: 1009- PNAE

CONTA: 114940 CATEGORIA: 3.3.9.0.3.0

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- Promoção e desenvolvimento da alimentação escolar.

RECURSO: 0001- LIVRE

CONTA: 114960 CATEGORIA: 3.3.9.0.3.0

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- Promoção e desenvolvimento da alimentação escolar.

RECURSO: 0001- LIVRE

10- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da presente contratação será o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata de Registro será a Nutricionista do Município – JULIANA PINTO GOMES que deverão proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

11 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Resolução FNDE 26/2013, Decreto Municipal 1051/2017; Portaria 357/2018 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen

Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 357/2018

PA 032/2019

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 017/2019, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2019.

Nome do declarante

Nº da carteira de identidade

(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 005/2019

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 002/2019, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a), residente e domiciliada a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 017/2019, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)

Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Churrisca/RS

CEP: 96193-000

Fone: (51) 3611 7093

E-mail: licitacoes@churrisca.rs.gov.br



PA 032/2019

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 017/2019, Pregão Presencial)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO
DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES – PNAE 2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2019

VALIDADE: Período Letivo 2019

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do sua Pregoeira, Lisiane Protzen, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pelas Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portarias 357/2018 – Comissão de Licitações, Resolução FNDE 26/2013 e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 017/2019, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 005/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS p/alimentação escolar – PNAE Ano Letivo 2019, abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Requisição de compras, pela SMECD – Município deverá atender às seguintes exigências:

1.2. Entregar os produtos nos endereços constantes como Pontos de Entrega no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, nas datas e horários a serem informados pelo PROMITENTE COMPRADOR na ocasião da remessa Da Requisição de Compra.

1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega.



1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações deste Edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2019 e contará da data de assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chuvisca, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 10 (dez) contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretária de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.



4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

4.4. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega:

1º ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, neste Município;

2º ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

4.7. A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente por meio de técnico habilitado, quando solicitado pela SMECD, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

f) executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da Comissão de Licitações, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL regulamentado pelo Edital 002/2019, que integra esta Ata de Registros de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, desde que devidamente autorizado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital 007/2017 e seus anexos - PREGÃO PRESENCIAL, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XIV – DAS CÓPIAS

13.1. Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Órgão Gestor – SMECD

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora

02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo

01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Lisiane Protzen
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata
Testemunha



PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2019

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **PROMITENTE COMPRADOR:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **PROMITENTE FORNECEDOR:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:** descrever o objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:** Até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento.

• **VIGÊNCIA:** Da assinatura a 31/12/2019.

Chuvisca/RS, de de 2019.